



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 545/GR/IFAM, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria nº 532/GR/IFAM, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial da União – DOU Nº 63, de 1º/04/2022, Seção 2, pág. 32, e;

CONSIDERANDO o Acordo firmado na Reunião realizada na data de hoje (12/04/2024) com o Comando de Greve e a Reitoria do IFAM,

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER como serviços essenciais, durante o período de greve, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM:

- I. Serviços de Processamento de Dados;
- II. Serviços de Telecomunicações;
- III. Serviços de comunicação interna e externa;
- IV. Atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I);
- V. Gestão de acordos e cooperações interinstitucionais;
- VI. Serviços de gestão de dados acadêmicos;
- VII. Atividades de Pós-Graduação;
- VIII. Pagamento das bolsas aos discentes;
- IX. Supervisão, cuidado e monitoramento dos seres vivos;
- X. Manejo agropecuário e tratos culturais de plantas;
- XI. Atividades relacionadas a formatura dos discentes com caráter de urgência;
- XII. Projetos de ensino, pesquisa e extensão que os recursos sejam oriundos de fontes externas e que não permitam reprogramação;
- XIII. Estágio supervisionado em execução fora do IFAM e avaliados por agentes externos;
- XIV. Pagamento dos benefícios da assistência estudantil;
- XV. Atividades relacionadas ao planejamento das contratações e/ou licitações já agendadas ou críticas;
- XVI. Fiscalização de contratos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DA REITORIA

- XXVII. Execução dos contratos de obras;
- XXVIII. Segurança patrimonial, conservação e manutenção predial;
- XIX. Produção e distribuição de energia elétrica;
- XX. Tratamento e abastecimento de água;
- XXI. Perícias, juntas e atendimentos médicos;
- XXII. Atividades relacionadas ao cadastro, pagamento e administração de pessoas;
- XXIII. Avaliação de desempenho e progressões;
- XXIV. Nomeações e contratações por concurso público e processos seletivo;
- XXV. Emissão de diárias e passagens para atender convocações oficiais;
- XXVI. Reuniões do Conselho Superior e Colégio de Dirigentes;
- XXVII. Ações relacionadas a comissões ou comitês que envolvam prazos externos e inadiáveis;
- XXVIII. Recebimento de documentos externos;
- XXIX. Atendimento a demandas judiciais, ouvidoria e de órgãos de controle.

Art. 2º DETERMINAR que as chefias imediatas organizem a manutenção dos serviços essenciais, podendo estabelecer revezamento/escala entre os servidores.

Art. 3º DETERMINAR que o Colégio de Dirigentes deverá se reunir semanalmente visando acompanhar a execução das ações essenciais.

Art. 4º Esta portaria poderá ser atualizada conforme as reuniões do Colégio de Dirigentes.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Reitora substituta